SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Avenida General Osório, 1139, Bagé/RS, CEP 96400-100
Telefone: (53) 3240 5436 - ramal 2264 - http://www.unipampa.edu.br

OFÍCIO Nº 176/2019/PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 17 de julho de 2019.

Aos (Às)
Chefes das Secretarias Acadêmicas
Cc
Coordenadores(as) Acadêmicos(as)

Assunto: Orientações Complementares ao Ofício nº 116/2019/PROGRAD/UNIPAMPA

Prezados(as):

1. Em complemento ao disposto no item 2 do ofício nº 116/2019, reiteramos que devem ser realizados os registros do ENADE no histórico dos estudantes **na condição de ingressantes e de concluintes**, nos termos da Portaria 840/2018: "Art. 58 A situação de regularidade do estudante perante o Enade deverá constar em seu histórico escolar, em relação à sua condição de ingressante e concluinte, nos termos desta Portaria Normativa". (grifo nosso)

2. Em relação ao registro mencionado no §1º do art. 58:
"§ 1º No histórico escolar dos estudantes habilitados para inscrição no Enade, na condição de ingressantes ou concluintes, em situação regular perante o Exame, deverá ser registrado em que edição a regularidade foi atribuída pelo Inep".

Sugere-se o texto: *Discente regular no Enade 2019, na condição de ingressante (ou concluinte, conforme a situação), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 840/2018.*

3. Quanto ao registro nos termos do §2º do artigo supracitado:
"§2º No histórico escolar dos estudantes não habilitados em quaisquer das edições do Enade, na condição de ingressante ou concluinte, deverá ser registrada uma das seguintes informações:
I - estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo: quando o estudante não estiver abrangido nos critérios de habilitação, na condição de ingressante ou concluinte, em quaisquer das edições do Exame; ..."

Sugere-se o texto: *Discente não habilitado ao Enade 2019, na condição de ingressante (ou concluinte, conforme a situação), em razão do calendário do ciclo avaliativo*.

OU

"§2º (...)
II - estudante não habilitado ao Enade, em razão da natureza do projeto pedagógico do curso: quando o

projeto pedagógico do curso em que o estudante está matriculado não apresentar vinculação a nenhuma das áreas de avaliação do Enade, devidamente configuradas nas diretrizes de prova publicadas pelo Inep."

Sugere-se o texto: *Discente não habilitado ao Enade 2019, na condição de ingressante (ou concluinte, conforme a situação), em razão da natureza do projeto pedagógico do curso.*

3. Quanto ao registro no histórico dos estudantes concluintes em 2019/1, considerando a data da colação de grau, o Edital INEP nº 43/2019 apresenta:

"5.4. O Estudante de cursos avaliados pelo Enade 2019 que colar grau até o último dia do período de retificação de inscrições desta edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade 2019, estando automaticamente em situação regular perante o Exame, devendo tal situação ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018".

Sugere-se o texto: *Discente regular no Enade 2019, na condição de concluinte, nos termos do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840/ 2018.*

"5.5. O Estudante de cursos avaliados pelo Enade 2019 que estiver sem vínculo com a IES até o último dia do período de retificação das inscrições dessa edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade 2019, estando automaticamente dispensado desta edição do Exame, devendo tal situação, quando pertinente, ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do inciso I do § 2º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018..."

Sugere-se o texto: *Discente dispensado do ENADE 2019, na condição de concluinte, em razão do calendário do ciclo avaliativo, nos termos do inciso I do § 2º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840/2018.*

4. Informamos que o último dia para retificação de inscrições do Enade é **30 de agosto de 2019**, conforme o cronograma disposto no item 1.2 do referido Edital.

5. Destacamos que a redação do item 5.5 é nova, considerando as edições anteriores do Enade e, diante da interpretação desse item, a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) e a Divisão de Documentação Acadêmica (DDA) esclarecem que, a partir da publicação da relação de aptos a colar grau, os discentes serão registrados pela DRA no sistema com o status "formado" **antes de 30 de agosto de 2019**, o que implica a perda de vínculo com a IES, mesmo antes da colação de grau.

6. Para que o registro mencionado no item 5 seja realizado em tempo pela DRA, pedimos que sejam observadas as datas e os procedimentos estabelecidos pela Portaria UNIPAMPA nº 1.490, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o calendário e o cronograma de procedimentos de colações de grau em 2019/1.

7. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares, por meio do e-mail prograd@unipampa.edu.br.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Angeieski da Silveira
Coordenadora de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119112** e o código CRC **7226E60C**.